



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazzotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



PROCESSO Nº 34/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BOCAL DE SANTA CLARA D'OESTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/17

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE, localizada na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 20/17, Processo nº 34/17 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BOCAL DOS MUNICÍPIES DE SANTA CLARA D'OESTE.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, na cidade de Santa Clara D' Oeste, SP, **realizando-se no dia 25 de outubro de 2017, às 09:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 09:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 07/17, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 08/17, designado nos autos do processo em epígrafe.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -



- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para aquisição de diversos materiais odontológicos, destinados a Saúde Bucal deste município, durante o exercício de 2017. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 03 (três) dias, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, Santa Clara D'Oeste, SP, através do site www.santaclaradooeste.sp.gpv.br, ou através do telefone (17) 3663-8700.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE- SP
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
PROCESSO N° 024/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "I" -PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE- SP
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
PROCESSO N° 024/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE- SP
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
PROCESSO N° 034/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

OBS: NO ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO, DEVERÁ CONTER O ARQUIVO ENVIADO PELA PREFEITURA, OU SEJA, O ARQUIVO GERADO DO PROGRAMA DA PREFEITURA QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -



- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes dos Envelopes I - Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste – SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n°. 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -



- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2.) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Após o Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrever a embalagem de cada produto a ser entregue;
- e) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de entrega: não superior a 03 (três) dias úteis do recebimento da requisição;

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, durante a vigência da proposta.

6.3. Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Obs.: Poderá ser solicitada amostra, a critério do pregoeiro, de qualquer item vencido pelo licitante.

6.4. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.5. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro (a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -



- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



(Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos relacionados na alínea "a" a "e" do item 8.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão regularidade de débito de Tributos do Município da sede licitante;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

a.1) **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

a.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

8.6. Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V);**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV);**

d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras.

e) Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo X**.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.6.2. Os licitantes que possuem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.6.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, no prazo de até 03 (três) dias, sendo a entrega efetuada na Secretária Municipal de Saúde, sito na Rua Antonio Facincani, nº 385, nesta cidade no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

10.2. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

a) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

10.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 03 (três) dias, do objeto, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Santa Clara D'Oeste.

11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2017, consignada a saber:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.05.01 – Departamento Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0007.2007 – Encargos com o Sistema de Saúde

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço e/ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

13.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. O Município de Santa Clara D'Oeste – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



13.5. O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

13.6. É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08h30min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, Fone (17) 3663-8700.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

14.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



15.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.5.1 – O que se refere o item 15.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.

15.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Santa Fé Do Sul – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Relação dos itens e Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados;

Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X - Declaração de gestão contratual.

Santa Clara D' Oeste, SP, 05 de outubro de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste - SP

Referente: **PREGÃO N° 020/2017**

PROCESSO N° 034/2017

Proponente:

Firma: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável: _____

RG _____ CPF _____

PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Santa Clara D'Oeste. Item 11.1 do Edital.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: imediatamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega não superior a 03 (três) dias úteis do recebimento da requisição.

Prazo de Validade dos Materiais: Não inferior a 70% do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Santa Clara D'Oeste – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 034/2017, Edital de Pregão nº 020/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ ou CIC no. _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n° 020/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Santa Clara D'Oeste – SP.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo)
....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,
que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17

Razão Social:	_____		
CNPJ n°:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.santaclaradoeste.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3663 8700.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n°. 020/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO

CONTRATO Nº/2017

PROCESSO Nº 34/17

PREGÃO Nº 20/17

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, situada na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Wair Jacinto Zapelão, portador da RG nº 11.950.181-8 e do CPF nº 056.994.748-03, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes itens constantes do descritivo do Edital: XXXX
- 1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2 – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 – Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



DO LOCAL E DA ENTREGA DA PARCELA

4.1 – O objeto da presente licitação será entregue de acordo com a solicitação do responsável da Secretária Municipal de Saúde, sito na Rua Antonio Facincani, nº 385, nesta cidade no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação.

4.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com o edital, por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$ _____ (_____), decorrente dos itens da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

7.2 O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

8.1 – O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

8.2 – O produto fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 03 (três) dias;

8.2.1 – A não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.1 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



8.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer as normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 3% do valor total do contrato.

8.4 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa utilizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.05.01 – Departamento Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0007.2007 – Encargos com o Sistema de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MULTA

11.1 – A impontualidade na entrega e a falta dos produtos solicitados pelo encarregado do setor sujeita a CONTRATADA no pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou motivo de força maior.

11.2 – Multa compensatória equivalente ao valor integral dos medicamentos não entregues, limita a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da PREFEITURA, no caso de inexecução parcial ou total das quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sra. Daniela Martins Costa Pelaio, CPF Nº 974.462.971-15, RG Nº 34.780.383-0 – Diretora do Departamento Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO

14.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara D' Oeste, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Wair Jacinto Zapelão
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 20/17
Processo nº 34/17

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Santa Clara D'Oeste a
pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).